



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Europeus

PARECER

Sobre “COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO CONSELHO E
AO PARLAMENTO EUROPEU - Relatório sobre os progressos realizados na criação
do mercado interno do gás e da electricidade”
COM (2010) 84

I. Nota preliminar

No cumprimento do estabelecido na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão Assuntos Económicos, Inovação e Energia, elaborou um relatório sobre a “Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu - Relatório sobre os progressos realizados na criação do mercado interno do gás e da electricidade”.

II. Análise do relatório

1. Considerandos

- 1 O documento em análise consiste num relatório apresentado pela Comissão Europeia sobre os progressos na criação do mercado interno do gás e da electricidade. Trata-se pois, do relatório anual de “benchmarking” a que a Comissão está obrigada a apresentar e que decorre do cumprimento das Directivas 2003/54/CE e 2003/55/CE de 26 de Junho.
- 2 O documento, em causa, descreve os progressos realizados no desenvolvimento do mercado interno do gás e da electricidade durante o ano

de 2009. As duas principais fontes em que assenta este relatório de avaliação, são os relatórios nacionais dos reguladores de energia e os dados do Eurostat.

2. Do conteúdo

Analisado o relatório supracitado, verifica-se o seguinte:

1. O relatório, em análise, revela que a correcta transposição da legislação europeia relativa à electricidade e ao gás ainda não está completa em todos os Estados-membros. Assim, e para se concluir o mercado interno do gás e da electricidade considera-se que é essencial que a execução do terceiro pacote do mercado interno da energia¹ (adoptado em 2009) tenha uma aplicação correcta das actuais directivas².

De salientar, que, em 2009, a Comissão Europeia intentou contra 25 Estados-membros, processos por infracção relativos à electricidade, e contra 21 Estados-membros, em relação ao gás. Sendo as principais violações as seguintes: i) falta de transparência; coordenação insuficiente por parte dos operadores das redes de transporte com vista a uma capacidade máxima de interligação; ii) ausência de cooperação regional; ausência de medidas coercivas por parte das autoridades competentes dos Estados-Membros; iii) falta de procedimentos adequados de resolução de litígios.

Em Outubro de 2009, a Comissão abriu mais processos por infracção contra 2 Estados-Membros, relacionados com o trânsito e a armazenagem de gás. Todavia, refere-se, que paralelamente, a Comissão tem apoiado os Estados-membros a transporem correcta e atempadamente as novas directivas do terceiro pacote. Assim como, irá continuar a controlar a aplicação integral e

¹ Este pacote inclui cinco novos actos jurídicos: Directiva 2009/72/CE, que estabelece regras comuns para o mercado interno da electricidade e que revoga a Directiva 2003/54/CE; Directiva 2009/73/CE, que estabelece regras comuns para o mercado interno do gás natural e que revoga a Directiva 2003/55/CE; Regulamento (CE) n.º 713/2009, que institui a Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia; Regulamento (CE) n.º 714/2009, relativo às condições de acesso à rede para o comércio transfronteiriço de electricidade e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1228/2003; Regulamento (CE) n.º 715/2009, relativo às condições de acesso às redes de transporte de gás natural e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1775/2005. E vem assim, reforçar o quadro regulamentar para tornar a abertura do mercado completamente eficaz de forma a obter mais segurança, sustentabilidade e redução dos preços para a energia.

² Directiva 2003/54/CE e Directiva 2003/55/CE de 26 de Junho.

correcta do segundo pacote, nomeadamente, por meio de procedimentos de infracção formais.

2. O relatório dá, também, particular enfoque ao impacto directo que a crise económica e financeira teve no mercado da energia desde 2008 a 2009, ano a que se reporta o relatório em análise. Realçando a pressão exercida, pela crise, sobre os investimentos planeados, devido sobretudo às dificuldades e incertezas de financiamento, que afectaram a oferta do que resultou uma importante quebra da procura, mais acentuada no gás do que na electricidade. Esta quebra do consumo de energia teve impacto nos preços finais, contudo, a descida verificada nos custos grossistas não se reflectiu inteiramente nos preços do consumidor final. O relatório indica também que há elevados níveis de concentração no mercado grossista e retalhista.
3. Considera igualmente que o trabalho desenvolvido pelas entidades reguladoras nacionais tende a centrar-se mais no consumidor, nomeadamente através da adopção dos contadores inteligentes como chave para as redes inteligentes no mercado interno da energia. Esta propensão é considerada positiva uma vez que vai possibilitar “uma participação activa dos clientes no mercado interno da energia, uma eficiência energética acrescida e uma integração a grande escala das fontes renováveis, juntamente com serviços adicionais de energia, maior transparência do mercado e maior facilidade de mudança de fornecedor”.
4. Este relatório destaca ainda que para o desenvolvimento do mercado interno da energia, é fundamental, não só o investimento, mas também a implantação de sistemas de transporte e de distribuição mais activos. Assim como para que a União Europeia possa, num quadro de desaceleração económica geral, enfrentar com êxito os desafios que se colocam relativamente à sua estratégia de política energética - assente numa política de energia sustentável, competitiva e segura - é essencial um mercado interno da energia que funcione adequadamente. Neste contexto, sublinha-se que, se necessário, a Comissão “não limitará a sua acção à regulamentação da energia, não hesitando em recorrer aos poderes que lhe assistem no âmbito do direito da concorrência”.

5. Por último, o relatório salienta que a Comissão está empenhada em tomar medidas que assegurem que o mercado da energia traga nítidos benefícios para os consumidores de electricidade e de gás da União Europeia.
6. No que concerne à verificação da aplicação do princípio da subsidiariedade considera-se que o mesmo não se aplica ao documento em análise.

III. Conclusões

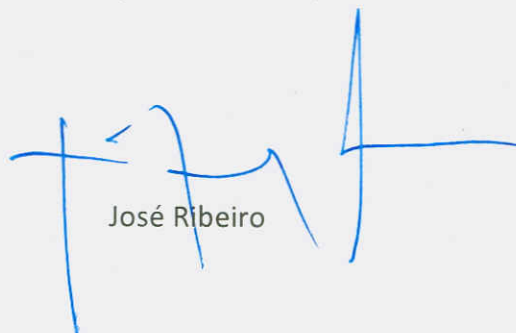
1. As matérias em causa não recaem no âmbito de competência legislativa reservada da Assembleia da República, não se aplicando, como tal, o artigo 2º da Lei 43/2006, de 25 de Agosto.
2. Constituindo o documento em análise uma iniciativa não legislativa entende-se que o princípio da subsidiariedade não se verifica.

IV. Parecer

Assim, a Comissão dos Assuntos Europeus é de parecer que em relação ao relatório supracitado está concluído o processo de escrutínio previsto pela Lei 43/2006, de 25 de Agosto.

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2010

O Deputada Relator,



José Ribeiro

O Presidente da Comissão,



Vitalino Canas



PARECER

(a remeter à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus)

Iniciativa Europeia: COM (2010) 84 final

“COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO PARLAMENTO EUROPEU: Relatório sobre os progressos realizados na criação do mercado interno do gás e da electricidade”.

SEC (2010) 251

Relator: Deputado Nuno Reis (PSD)

Índice

1. Procedimento
2. Enquadramento
3. Objecto da Iniciativa
4. Contexto normativo
5. Observância do princípio da subsidiariedade
6. Observância do princípio da proporcionalidade
7. Opinião do Relator
8. Conclusões
9. Parecer

1. Procedimento

1. Nos termos do nº1 do artigo 7º da Lei nº. 43/2006, de 25 de Agosto, a comunicação da comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu: “Relatório sobre os progressos realizados na criação do mercado interno do gás e da electricidade” foi enviada à Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia, no dia 17 de Março, distribuída a 23 de Março, para seu conhecimento e para emissão de eventual parecer.

1. Enquadramento

2. Esta comunicação surge no contexto de: descidas imprevistas do preço do petróleo nos mercados internacionais, motivadas pela crise económico-financeira dos finais de 2008 e ano 2009, que levou a descidas nos preços do gás e electricidade;
3. De uma crise no aprovisionamento da UE em gás durante Janeiro de 2009, devido ao diferendo entre Rússia e Ucrânia, que afectou vários Estados-Membros.
4. Com os objectivos de uma maior segurança, sustentabilidade e preços tão baixos quanto possível no abastecimento energético, foi adoptado o terceiro pacote do mercado interno da energia, no sentido de uma abertura de mercado mais eficaz.

Evolução em áreas-chave, deficiências a resolver

- Aplicação da Legislação

5. Foram instaurados processos a 25 Estados-Membros em relação à electricidade e a 21 em relação ao gás. As principais violações em causa: falta de transparência, esforços insuficientes no sentido de uma maior capacidade de interligação, falta de cooperação regional, falta de procedimentos e resolução de litígios.
6. Também o trânsito e armazenagem de gás motivaram processos por infracção contra dois Estados-Membros.
7. No sentido de uma melhor transposição das directivas do terceiro pacote, a Comissão publicou notas sobre separação, entidades reguladoras nacionais, questões de retalho e armazenagem de gás.

2. Objecto da Iniciativa

- Integração do Mercado

8. Verificou-se uma queda significativa no consumo de gás e electricidade devido à crise económica. No caso do gás, o primeiro trimestre assinalou um decréscimo de 25% no consumo. Apenas uma pequena parte dessa quebra, no primeiro trimestre, é explicada pela interrupção dos fornecimentos da Rússia via Ucrânia.
9. No que se refere aos volumes e liquidez no mercado grossista, os volumes mantiveram-se estáveis na maioria dos mercados. A este nível é de notar uma tendência de consolidação das bolsas europeias de electricidade bem como uma tendência positiva de desenvolvimento do comércio por hubs na Alemanha.
10. O quadro regulamentar aplicável aos mercados grossistas de electricidade e gás não está a produzir controlo efectivo nem transparência suficiente no que se refere a matérias de finanças e energia. Perspectiva-se, pois, uma iniciativa da Comissão em 2010 sobre este domínio.
11. No referente a investimentos em infra-estruturas, a prioridade da UE passa por desenvolver as redes de energia, resolvendo em particular estrangulamentos transfronteiriços, o congestionamento e ligações em falta. Nota para o Programa Energético Europeu para o Relançamento, o qual disponibiliza uma verba significativa para projectos de interconexão de gás e electricidade.
12. As grandes iniciativas regionais em termos de electricidade tiveram como objectivo: melhoria da distribuição e cálculo da gestão do congestionamento, harmonização da transparência e equilíbrio do mercado. A combinação de mercados com base nos fluxos foi já adoptada nas interligações Alemanha-Dinamarca e está em estudo na fronteira entre Itália e Eslovénia.
13. No que se refere ao gás, as grandes iniciativas regionais tiveram como prioridade: nova capacidade de interligação, acesso a capacidade de condução por gasoduto, transparência, interoperabilidade e segurança do aprovisionamento. Quanto a esta última os trabalhos assentaram na melhoria do nível de preparação dos Estados-Membros, melhoria do acesso à armazenagem e instalação de fluxos bidireccionais.
14. As iniciativas regionais para gás e electricidade contribuem para uma melhor integração do mercado. Na Europa Centro-Occidental os resultados são já bastante positivos embora em domínios como a equilíbrio os progressos sejam ainda lentos. Em termos globais, no entanto, a maioria das regiões denota ainda atrasos

importantes no cumprimento da regulamentação em matéria de gás e electricidade.

15. O êxito futuro das iniciativas regionais vai depender:
16. - da harmonização entre iniciativas regionais e abordagem do terceiro pacote regulamentador;
17. - do risco de divergência, se regiões diferentes aplicarem soluções diferentes.
18. Daí a Comissão ponderar nova comunicação sobre o futuro papel e forma das iniciativas regionais designadamente sobre um modelo de mercado comum, identificação de um formato adequado para o envolvimento das partes interessadas e necessidade de apoio político dos Estados para uma integração regional.
19. Ao nível da integração regional destaca-se: o memorando de entendimento entre a UE e 8 Estados-Membros do Báltico sobre o plano de interligação dos mercados energéticos; o memorando de integração do mercado da energia eléctrica entre Áustria, República Checa, Alemanha, Hungria, Polónia, Eslováquia e Eslovénia.

- Concentração e Consolidação

20. Nota-se ligeira tendência para a diminuição da concentração no mercado grossista da electricidade embora só em sete Estados-Membros se tenha moderado a concentração. Quanto ao mercado retalhista a quota das três maiores empresas era superior a 80% em 14 dos Estados.
21. A concentração nos mercados grossista do gás continua muito elevada. De referir que a quota das três maiores empresas desceu apenas em 5 dos Estados-Membros, a saber: Bélgica, França, Hungria, Itália e Espanha. Quanto aos retalhistas faltam dados estatísticos para fazer uma avaliação.

- Tendências dos preços

22. A crise económica mundial levou o preço do petróleo a baixar significativamente entre meados e final de 2008 tendo-se assistido a uma ligeira subida ao longo de 2009. Estas variações têm impacto directo nos preços grossistas do gás. Por sua vez estes têm impacto nos preços grossistas da electricidade.
23. Assim, no primeiro semestre de 2009 os preços do gás para consumidores industriais desceram na maior parte dos Estados, em média 7 a 12%. As famílias beneficiaram de uma descida de 8% na factura do gás. Por outro lado, na Bulgária

e Lituânia os preços do gás para as famílias aumentou pois os preços estavam regulados nestes Estados e tiveram de ser adaptados ao mercado.

24. No que respeita à electricidade os preços mantiveram-se relativamente estáveis comparando o primeiro semestre de 2009 com o segundo de 2008. No entanto houve aumentos significativos em países como Portugal quer para a indústria quer para as famílias.

- Independência dos operadores de redes

25. Com a venda da rede de transporte de alta-tensão dos alemães da E.ON aos holandeses da TenneT constituiu-se o primeiro operador de redes de transporte de electricidade transfronteiriço.

26. Vários Estados-Membros terão de se adaptar às exigências de unbundling do terceiro pacote.

- Regulação efectiva pelas entidades reguladoras

27. A Comissão debruçou-se sobre a ausência de sistemas eficazes de sanções a nível nacional, em casos de violações da legislação em matéria de electricidade e gás. O terceiro pacote implica que as entidades reguladoras devem promover um mercado interno concorrencial, seguro e ambientalmente sustentável em matéria de gás e electricidade.

28. A Rede Europeia de Operadores das Redes de Transporte da Electricidade e a Rede Europeia de Operadores das Redes de Transporte de Gás foram criadas em 2009 também na perspectiva de execução do terceiro pacote.

- Dimensão cliente

29. A produção de modelos de facturas e recomendações sobre as melhores práticas de facturação são exemplos de medidas para melhoria do mercado para os consumidores.

30. Quanto à mudança de fornecedores os dados existentes, que não permitem uma imagem global do conjunto dos Estados, apontam para uma manutenção das taxas de mudança excepto na Alemanha e Suécia onde houve aumentos entre 1,4% e 11,3%. Referência para a República Checa onde a taxa de mudança de fornecedor na grande indústria atingiu os 45% enquanto no sector doméstico e das pequenas empresas Suécia, Países Baixos, Itália e Reino Unido tiveram as taxas mais elevadas.

31. Quanto ao gás não há também dados coerentes sobre mudança de fornecedor. Dos dados comunicados, Países Baixos e França são os que têm taxas mais elevadas de mudança de fornecedor.
32. Os níveis de mudança de fornecedor variam muito entre os Estados, havendo mercados mais desenvolvidos (Reino Unido é exemplo disso) e outros com pouca actividade. Os pequenos consumidores de electricidade denotam maior actividade que os de gás.

- Preços Regulados

33. Em mais de metade dos Estados-Membros os preços da energia são ainda regulados. Bulgária, Dinamarca, Estónia, França, Grécia, Irlanda, Itália, Lituânia, Polónia, Portugal, Roménia e Eslováquia, são Estados com preços regulados de electricidade e gás. Na maioria dos Estados-Membros a regulação dos preços não está limitada aos clientes domésticos.
34. Portugal, juntamente com 4 outros Estados, foi notificado pela Comissão por manter um sistema de preços regulados que viola as directivas da União.

- Task Force para criação de redes inteligentes no mercado interno da energia

35. Esta Task Force, que foi lançada em Novembro de 2009 e apresentará o seu relatório final no primeiro semestre de 2011, tem por função prestar consultoria sobre política energética aos Estados e coordenar a implantação de redes inteligentes para o transporte e distribuição.

- Segurança do aprovisionamento

36. Todos os Estados-Membros já transpuseram a directiva 2005/89/CE, relativa à segurança do fornecimento de electricidade e ao investimento em infra-estruturas.
37. Numa análise efectuada pelo comité para o comércio de electricidade transfronteiras concluiu-se que na maior parte dos países os rácios produção-carga são "adequados para operações de rede seguras em condições normais".
38. A Comissão propôs em 2009 um regulamento, o qual espera ver adoptado em 2010 em todos os Estados-Membros, e que visa assegurar uma melhor coordenação entre países em situações de crise e ruptura de fornecimento de gás.
39. Preocupa a Comissão que, num contexto de crise económica, os Estados adiem investimentos em infra-estruturas "que respondam às futuras necessidades de aprovisionamento". Nessa medida a UE está a facilitar o financiamento de projectos

relativos à infra-estrutura energética. Com o Plano de Relançamento da Economia, estão disponíveis €2365 milhões para apoios a projectos de interligação de electricidade e gás.

4. Contexto normativo

Não se aplica na presente iniciativa.

5. Observância do princípio da subsidiariedade

Não se aplica na presente iniciativa.

6. Observância do princípio da proporcionalidade

Não se aplica na presente iniciativa.

7. Opinião do Relator

40. As informações constantes deste Relatório elaborado pela Comissão Europeia sobre o mercado interno do gás e electricidade devem ser merecedoras de algumas considerações.

41. Tratando-se de um documento que parte de dados fornecidos pelos diversos Estados-Membros não se pode deixar de constatar que a riqueza de análise é prejudicada num ou outro ponto importante, como o grau de concentração e consolidação de mercado, quando a informação prestada não é a mais desejável.

42. Ainda assim, e já que falamos de concentração de mercado, é de notar que apesar de alguns passos positivos é ainda muito elevado o grau de concentração nos mercados de gás e electricidade. Basta atentar no dado de que relativamente ao "mercado retalhista da electricidade, a quota das três maiores empresas em todo o mercado retalhista era superior a 80% em 14 Estados- Membros" para se perceber que um verdadeiro mercado concorrencial interno de gás e electricidade é ainda uma realidade para a qual se caminha de forma lenta.

43. Se é verdade que a Comissão Europeia, com o terceiro pacote legislativo na área da energia, aponta medidas essenciais rumo a esse mercado não é menos verdade que progressos mais substanciais dependerão muito da forma e rapidez como os diversos Estados adaptarem a sua legislação interna às directivas comunitárias.

44. Também ligada à temática da concentração de mercado reside uma outra realidade. Como se sabe quando os mercados não funcionam da forma mais adequada, quando a regulação da concorrência ainda não exerce o seu papel eficazmente, pode haver reflexos negativos na formação dos preços. Poderá estar aí uma das explicações para o facto de, embora à descida do preço do petróleo nos finais de 2008 tenha correspondido uma descida dos preços do gás, essa mesma descida não tenha sido tão acentuada para o consumidor final quanto para os grossistas.

45. E por muito que se concorde com manifestações de vontade do tipo “as entidades reguladoras devem promover na União um mercado interno de electricidade e do gás que seja concorrencial, seguro e ambientalmente sustentável” tal não ocorrerá se na prática não forem criadas as condições para tal. Em nossa opinião é por via da criação de condições de igualdade no acesso ao mercado por parte dos diferentes operadores que será possível a promoção de uma concorrência real e com benefícios para o cliente final. É certo que a Comissão Europeia reconhece faltarem “sistemas eficazes de sanções a nível nacional na eventualidade de violações da regulamentação vigente em matéria de gás e electricidade”. Ficamos, pois, expectantes quanto ao que se irá passar no corrente ano e seguintes. Serão suficientes as medidas previstas no terceiro pacote da UE quanto a uma melhoria da capacidade de acção das entidades reguladoras? E se sim, perceberão os Estados-Membros a importância de uma transposição rápida e correcta das regras previstas?

46. Numa outra vertente do documento em apreço, esta menos relacionada com matérias legislativas e respectiva aplicação, parece-nos correcta a ênfase dada à necessidade de investimentos em infra-estruturas como condição fundamental para um mercado interno do gás e electricidade. Efectivamente, não se pode caminhar progressivamente no sentido da melhoria das redes de energia sem construir as ligações em falta e resolver os estrangulamentos transfronteiriços. A esse nível, o Programa Energético Europeu para o Relançamento, lançado em 2009, disponibiliza apoios ao investimento ao qual o nosso país tem de estar atento.

47. A finalizar, se em termos de desenvolvimento económico se fala por vezes numa Europa a duas ou várias velocidades, também na questão das iniciativas regionais com vista à integração dos mercados de electricidade e gás nos parece poder apontar-se uma mesma realidade. Prova disso é este mesmo Relatório da Comissão: se nos países da Europa Centro-Occidental se podem elogiar os resultados muito significativos em termos de integração do mercado, na maioria das regiões esses progressos foram insuficientes.

8. Conclusões

48. A crise teve impacto no mercado interno da energia em 2009: atrasos e cancelamentos nos investimentos em infra-estruturas, queda da procura (em particular de gás), excesso de oferta nos mercados de gás.

49. A descida nos custos grossistas da energia não foi reflectida inteiramente nos preços ao consumidor final. Já nos preços de retalho a tendência foi diversa, sendo este facto explicado provavelmente por uma insuficiente integração do mercado a nível do retalho.

50. As entidades reguladoras nacionais têm focado a sua atenção no consumidor final o que merece elogios por parte da Comissão, a qual espera que essa tendência possa contribuir para uma participação mais activa dos clientes no mercado interno da energia.

51. Se o funcionamento dos mercados deu sinal de melhoria (maior cooperação entre as bolsas de energia e aumento das trocas) o grau de concentração do mercado é ainda elevado. A Comissão espera o empenho dos Estados-Membros na transposição do terceiro pacote, assistindo-os nesse processo. Pretende também o cumprimento integral do segundo. Para além da acção regulamentadora, a Comissão poderá vir a intervir no âmbito do Direito da Concorrência caso o entenda necessário.

52. A implantação de sistemas de transporte e distribuição mais activos (contadores e redes inteligentes) são prioritários para o desenvolvimento do mercado interno da energia.

53. Segundo a Comissão Europeia, as medidas no sentido de um mercado da energia com funcionamento adequado não perderão de vista os benefícios dos consumidores de gás e electricidade da UE.

9. Parecer

54. Em face das conclusões, e nada havendo a opor, a Comissão Parlamentar de Assuntos Económicos, Inovação e Energia remete o presente relatório à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus, para apreciação, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto.

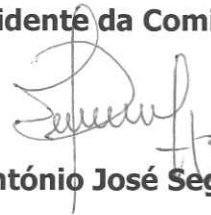
Palácio de São Bento, 3 de Maio de 2010.

O Deputado Relator



Nuno Reis

O Presidente da Comissão



António José Seguro



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Europeus

PARECER

Sobre “COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ
DAS REGIÕES - Política de coesão: Relatório estratégico de 2010
sobre a execução dos programas de 2007-2013”

COM (2010) 110

I. Nota preliminar

No cumprimento do estabelecido na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão Assuntos Económicos, Inovação e Energia, elaborou um relatório sobre a “Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e social Europeu e ao Comité das Regiões - Política de coesão: Relatório estratégico de 2010 sobre a execução dos programas de 2007-2013”.

II. Análise do relatório

1. Do conteúdo

Analisado o relatório supracitado, verifica-se o seguinte:

Em análise está uma Comunicação apresentada pela Comissão Europeia sobre a execução dos programas da política de coesão para o período de 2007-2013.

O citado documento baseia-se nos relatórios estratégicos nacionais dos Estados-membros. Estes relatórios são um importante instrumento para monitorizar a participação estratégica dos Estados na prossecução dos objectivos da política de coesão da União Europeia, constituindo também uma forma de aumentar a transparência e de fomentar a responsabilização política nacional, no âmbito da gestão partilhada da política de coesão.

A Comissão pretende através desta Comunicação contribuir para o debate político com as instituições europeias sobre a importância da política de coesão no desenvolvimento económico e social sustentável nas regiões da Europa e nos Estados-Membros. Neste contexto, o documento enuncia um conjunto de recomendações sobre as possibilidades de maximizar a correcta execução dos programas do período de 2007-2013, para uma avaliação interpares e experiência política reforçadas, tendo também em conta a contribuição para a estratégia "UE 2020".

Importa salientar que, apesar da crise financeira e económica que começou em 2008, cujo impacto se fez sentir na execução dos programas, os Estados-membros informaram que os "compromissos iniciais para investir na mudança estrutural estão a ser concretizados. Nos últimos três anos, 93 mil milhões de euros, ou seja 27% do financiamento europeu, foram atribuídos pela União Europeia aos projectos de investimento no emprego e crescimento. Neste contexto, verifica-se que as prioridades da UE estão a ser seleccionadas a um bom ritmo. Estando cerca de um terço do investimento total previsto, atribuído a projectos que estimulam a investigação e a inovação. Deste modo, pode concluir-se que a situação geral é positiva, o que pode ser explicado em grande parte devido ao facto dos Estados-Membros aplicarem com flexibilidade os programas para responder às necessidades em mutação das prioridades estabelecidas.

No relatório é feito também um enquadramento dos desenvolvimentos e tendências socioeconómicos, sublinhando-se os impactos da crise internacional na paisagem económica europeia. Assim, e de forma sucinta, destacam-se alguns indicadores: é referida uma contracção do PIB a partir de 2008, atingindo em 2009 uma contracção

média superior a 4%¹; o desemprego atingiu 9,6% em Dezembro de 2009² (em Dezembro de 2008 situava-se em 8,2%); o investimento total diminuiu cerca de 15% em 2009, comparado com o ano anterior e o consumo desceu cerca 3%; as exportações de bens e serviços baixaram quase aos níveis drásticos de 20%; as despesas sociais deverão aumentar de 27,5% para 30,8% do PIB da UE, entre 2007 e 2010.

É referido que os relatórios nacionais apresentam um panorama dos contextos muito diferentes em que se processa a aplicação dos programas de 2007-2013.

No que concerne aos obstáculos sistémicos à rápida aplicação dos programas, os Estados-Membros mencionam como mais relevantes: i) “os atrasos na adopção do orçamento da UE e na adopção dos regulamentos, nas orientações estratégicas comunitárias (OEC) e na negociação subsequente dos programas”; ii) “as mudanças das regras relativas ao controlo financeiro são a razão mais frequente do atraso da execução, porquanto os Estados-Membros têm de se adaptar ao novo sistema de Controlo” ; iii) “a complexidade da gestão da sobreposição dos períodos da programação” iv) “a falta de clareza na distribuição de tarefas ao nível nacional, experiência insuficiente, falta de capacidade administrativa tanto das autoridades de gestão como dos beneficiários e processos de reorganização interna das administrações públicas”.

É referido ainda, em muitos relatórios nacionais que o impacto da crise internacional dificulta a aplicação e altera as exigências previstas. Diversos Estados-Membros mencionam o impacto das restrições crescentes ao financiamento público nacional ou local.

Todavia, importa salientar que relatórios nacionais sublinharam a importância fundamental das estratégias acordadas em 2007, bem como, a mais-valia da política de coesão para o desenvolvimento económico a longo prazo.

¹ Contudo, prevê-se que os Estados-membros apresentarão um crescimento do PIB em 2011.

² A Letónia (22,8%) e a Espanha (18,8%) apresentaram as taxas mais elevadas no final de 2009.

Por fim, das conclusões e recomendações do documento em análise, destaca-se o seguinte: i) considera-se que os Estados-membros cumpriram não só a sua responsabilidade, mas também empreenderam um esforço assinalável para informar sobre os progressos alcançados; ii) o exercício do relatório estratégico constituirá uma base de futuro para uma avaliação interpares mais completa do desempenho e que fomenta uma política mais orientada para os resultados. Por isso, “os Estados-membros deveriam assegurar que os relatórios anuais dos programas são acompanhados com dados exactos e completos, para permitir uma monitorização continuada dos progressos obtidos e uma melhor compreensão dos conteúdos dos programas”; iii) é importante e útil responder em simultâneo às necessidades de desenvolvimento e aos efeitos da crise, sendo os Estados instados a executar rapidamente os projectos seleccionados e a acelerarem a selecção de projectos de qualidade, bem como, assegurar que a contrapartida nacional para os investimentos acordados, será disponibilizada; iv) Os Estados são também convidados a centrarem-se em áreas prioritárias nomeadamente, no sector ferroviário; nos sectores energéticos e ambientais; no sector da economia digital; na área da inclusão social; e na aplicação de medidas para o desenvolvimento da governação e das capacidades de modo a possibilitar um melhor desempenho do sector público; v) é importante dar um contributo precoce para a realização da estratégia “UE 2020”. Neste sentido os Estados são convidados a melhorar a aplicação dos programas no que toca não só a uma maior transparência, a ligações em rede e ao intercâmbio de boas práticas, como a aprender com a aplicação das prioridades da política de coesão.

No que concerne à verificação da aplicação do princípio da subsidiariedade considera-se que o mesmo não se aplica ao documento em análise.

III. Conclusões

1. As matérias em causa não recaem no âmbito de competência legislativa reservada da Assembleia da República, não se aplicando, como tal, o artigo 2º da Lei 43/2006, de 25 de Agosto.

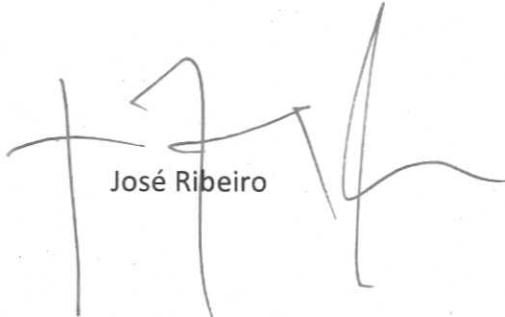
2. Constituindo o documento em análise uma iniciativa não legislativa entende-se que o princípio da subsidiariedade não se verifica.

IV. Parecer

Assim, a Comissão dos Assuntos Europeus é de parecer que em relação ao relatório supracitado está concluído o processo de escrutínio previsto pela da Lei 43/2006, de 25 de Agosto.

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2010

O Deputada Relator,



José Ribeiro

O Presidente da Comissão,



Vitalino Canas



PARECER

(a remeter à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus)

Iniciativa Europeia: COM (2010) 110 final

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO
PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO
COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO
COMITÉ DAS REGIÕES

“Política de coesão: Relatório estratégico de
2010 sobre a execução dos programas de
2007-2013”

SEC(2010)360

Relator: Deputado Pedro Saraiva (PSD)

Índice

1. Procedimento
2. Enquadramento
3. Objecto da Iniciativa
4. Contexto normativo
5. Observância do princípio da subsidiariedade
6. Observância do princípio da proporcionalidade
7. Opinião do relator
8. Conclusões
9. Parecer

1. Procedimento

1. Nos termos do nº1 do artigo 7º da Lei nº. 43/2006, de 25 de Agosto, a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité da Regiões "Política de coesão: Relatório estratégico de 2010 sobre a execução dos programas de 2007-2013" foi enviada à Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia, no dia 17 de Março, e distribuída a 23 de Março, para seu conhecimento e emissão de eventual parecer.

2. Enquadramento

2. A Comunicação em causa apresenta uma síntese sobre a evolução dos diferentes programas nacionais associados à política de coesão da União Europeia para o período 2007-2013, tendo por base os relatórios estratégicos nacionais entregues por cada Estado-Membro.
3. A Comunicação aqui analisada pretende contribuir para o debate político, no seio das diversas instituições europeias, relativamente à *"importância da política de coesão no desenvolvimento económico e social sustentável nas regiões da Europa e dos Estados-Membros"*, ao mesmo tempo que pode ajudar a encontrar os melhores caminhos na construção da nova visão estratégica "EUROPA 2020".
4. Em termos agregados, o documento em apreço evidencia que nos três primeiros anos (2007-2009) do período de programação financeira 2007-2013 foram aprovados projectos que correspondem a uma afectação global de fundos comunitários no valor de 93 mil milhões de euros, o que equivale a uma taxa de compromisso de apenas 27%, face ao valor total disponível para 2007-2013, situado em 347 mil milhões de euros.

3. Objecto da Iniciativa

5. Os diversos programas operacionais, que concretizam a aplicação dos fundos estruturais referentes ao período de programação financeira 2007-2013 encontravam-se, no final de 2009, ainda numa fase inicial de execução, motivo pelo qual o relatório de síntese se concentra numa análise dos projectos aprovados, que não da respectiva execução ou correspondentes impactos.

6. Espera a Comissão Europeia poder vir em subsequentes relatórios análogos a dar maior enfoque aos estados de execução e impactos decorrentes da implementação dos projectos aprovados.
7. Suplementarmente, em anexo ao documento são enunciados alguns projectos, a título exemplificativo, de boa aplicação de fundos estruturais, identificados em vários Estados-Membros.
8. De modo a contextualizar a aplicação dos fundos comunitários, o documento apresenta uma descrição breve do contexto macroeconómico que marcou o espaço da União Europeia ao longo de 2007-2009, ao mesmo tempo que se apontam previsões de evolução para 2010-2011.
9. Os relatórios nacionais, entregues à Comissão Europeia, revelam que entre os diversos Estados-Membros existem diferentes panoramas no que diz respeito à aplicação dos programas operacionais respectivos.
10. Constata-se terem existido genericamente *"atrasos na adopção do orçamento da UE e na adopção dos regulamentos, nas orientações estratégicas comunitárias (OEC) e na negociação subsequente dos programas"*.
11. Quanto à origem de tais atrasos, são apontados os seguintes vectores essenciais: mudanças das regras e procedimentos relativos ao controlo financeiro, o que forçou os Estados-Membros e estruturas de gestão a um esforço significativo de adaptação; complexidade da gestão dos programas operacionais e sobreposição temporal entre o encerramento do período de programação 2000-2006 e o arranque do período de programação 2007-2013; ausência de quadros claros de distribuição de tarefas e responsabilidades na gestão dos programas operacionais, bem como de capacidade e meios adequados para assegurar uma rápida implementação, tanto da parte das respectivas autoridades de gestão como dos seus beneficiários; ocorrência de processos de reorganização interna das administrações públicas em paralelo com o arranque dos programas operacionais.
12. Acresce a estes aspectos *"o impacto da recessão económica global"*, iniciada no Outono de 2008, que modificou expectativas e fez retardar intenções de investimento, tanto público como privado.
13. No caso de Portugal, os aspectos referidos nos parágrafos 11 e 12 são apontados como determinantes da reduzida taxa de execução registada no QREN até final de 2009.
14. Vários Estados-Membros apontam igualmente as restrições crescentes registadas no que diz respeito ao financiamento público, nacional, regional ou local, como factor que tem contribuído para atrasos na execução dos programas operacionais.
15. Ainda assim, alguns Estados-Membros referem que os respectivos programas operacionais conheceram uma evolução semelhante à registada em anteriores períodos de programação financeira, tendo *"arrancado tão rapidamente como no passado"*.
16. No que diz respeito às diferentes medidas preconizadas e apontadas igualmente no sentido de ajudar a relançar a recuperação económica, no âmbito da política de coesão, vários dos Estados-Membros indicam haver uma clara necessidade de acelerar a aplicação dos fundos comunitários, através da adopção de soluções que

simplifiquem os respectivos processos, flexibilizem a relação entre estes e as prioridades assumidas, ao mesmo tempo que se preconiza um incremento das taxas de co-financiamento aplicadas.

17. Os pagamentos antecipados por parte da Comissão Europeia traduziram-se na disponibilização de 6,25 mil milhões de euros junto dos Estados-Membros, criando condições de tesouraria destinadas a não impedir por este motivo o arranque da efectiva execução dos programas operacionais.
18. Em termos de continuidade de monitorização, a Comissão Europeia assume o objectivo de apresentar, até meados de 2010, uma síntese da execução dos diferentes programas operacionais e respectivos contributos para o relançamento do desenvolvimento económico.
19. O documento apresenta um conjunto ilustrativo de boas práticas identificadas quanto ao modo como este período de programação financeira se tem vindo a desenvolver, sendo de sublinhar as seguintes: existência de uma estreita cooperação entre os Estados-Membros e a Comissão Europeia na negociação dos programas, objectivos e regulamentos dos programas operacionais; ligações estabelecidas entre os objectivos da política de coesão e as reformas sectoriais a efectuar em áreas como a educação, a ciência, a saúde e o enquadramento empresarial; utilização reforçada das tecnologias da informação e da comunicação na gestão dos programas operacionais e respectivos projectos; interligações entre os planos de investimento e de reformas nacionais com os objectivos dos programas operacionais; esforços de simplificação dos procedimentos administrativos; reforço do apoio ao empreendedorismo e à resolução dos desequilíbrios do mercado de trabalho através do fomento às capacidades de adaptação e resiliência.
20. No âmbito do presente período de programação financeira 2007-2013 houve uma tentativa de reforçar os contributos dos programas operacionais para a prossecução dos objectivos centrais da União Europeia, nomeadamente em termos de emprego e crescimento económico, sendo possível fazer uma análise do alinhamento entre os projectos aprovados e estes mesmos objectivos, com imposição de pelo menos 65% da alocação dos fundos comunitários a eles corresponder.
21. Havendo uma taxa global de compromisso média situada em perto de 27%, os valores nacionais homólogos são bastante variáveis, indo desde pouco mais de 10% (na Grécia) até mais de 60% (na Bélgica).
22. O documento apresenta vários gráficos e quadros, com os diferentes dados estratificados por Estado-Membro, sendo indicadas várias métricas de aprovação financeira associada a cada uma das tipologias territoriais de intervenção (Convergência, Competitividade Regional e Emprego, Cooperação Territorial Europeia) e objectivos a alcançar.
23. No que diz respeito taxas de execução e volumes de pagamentos de fundos comunitários já efectuados, no triénio 2007-2009 foram transferidos cerca de 108 mil milhões de euros, dos quais 64 mil milhões diziam respeito a despesas ainda relacionadas com a conclusão dos programas operacionais referentes a 2000-2006

e somente 44 mil milhões de euros correspondendo a programas operacionais do período de programação financeira 2007-2013, com a agravante de apenas 23,3 mil milhões de euros corresponderem à efectiva execução de projectos aprovados neste contexto.

24. Em termos de volumes de execução financeira, apesar dos baixos valores observados, o ano de 2009 traduz já uma aceleração no que se refere ao volume de Despesa Certificada, comparativamente a 2007-2008, anos de fecho de vários programas operacionais do anterior período de programação financeira.
25. Relativamente à monitorização e avaliação dos diferentes programas operacionais, constata-se que existe uma vasta gama de indicadores, o que tem dificultado uma adequada agregação de dados, havendo esforços no sentido de vir a reforçar esta possibilidade futuramente.
26. Ainda assim, e com a informação disponível, foi possível apurar que 13 Estados-Membros possuem projectos ou programas aprovados que devem vir a traduzir-se na criação de cerca de 351 300 empregos brutos.
27. Entre 2007 e 2008 os programas operacionais financiados pelo Fundo Social Europeu abrangeram 6 milhões de pessoas, sendo um terço das ajudas comunitárias destinado a prestar apoio a trabalhadores, desempregados e outros grupos vulneráveis da população.

4. Contexto normativo

Não se aplica na presente iniciativa.

5. Observância do princípio da subsidiariedade

Não se aplica na presente iniciativa.

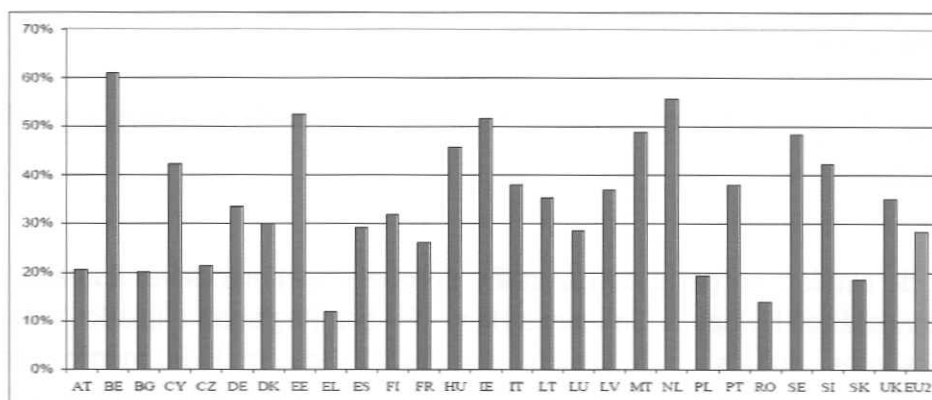
6. Observância do princípio da proporcionalidade

Não se aplica na presente iniciativa.

7. Opinião do Relator

Esta parte reflecte a opinião política do Relator do Parecer, Deputado Pedro Saraiva.

28. É de saudar, da parte da Comissão Europeia, esta iniciativa, liderada pelos novos Comissários Europeus, Johannes Hahn (Política Regional) e László Andor (Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão), no sentido de periodicamente ser divulgada publicamente a evolução registada na aplicação dos fundos estruturais.
29. Face à necessidade de reforçar a acessibilidade e transparência na divulgação de informação, seria aconselhável que a comunicação deste tipo de elementos tivesse lugar com periodicidade pelo menos anual, e de acordo com uma calendarização previamente conhecida.
30. As taxas de compromisso alcançadas no primeiro triénio (2007-2009) do período de programação financeira são relativamente modestas, correspondendo a um valor agregado médio de apenas 27%.
31. No que diz respeito ao posicionamento dos diferentes Estados-Membros, face ao panorama global médio apontado (ver figura), é possível encontrar três categorias de situações em termos de taxas de compromisso alcançadas até ao final de 2009: num primeiro grupo temos nove nações com taxas superiores a 40% (BE, CY, EE, HU, IE, MT, NL, SE e SI); num segundo grupo, onde se inclui Portugal, temos oito países com valores situados entre 30% e 40% (DE, DK, FI, IT, LT, LV, PT e UK); num terceiro grupo situam-se os restantes dez Estados-Membros, com taxas situadas entre 10% e 30% (AT, BG, CZ, EL, ES, FR, LU, PL, RO e SK). Esta repartição evidencia não existir nenhum padrão óbvio de relacionamento entre níveis de desenvolvimento ou experiência prévia na gestão de anteriores quadros comunitários de apoio, nem tão pouco de crescimento económico registado na crise de 2008-2009, e os valores obtidos ao nível das respectivas taxas de compromisso no final de 2009. Assim sendo, parece daqui decorrer que teria sido possível e desejável ver Portugal entre os países que integram o pelotão da frente em matéria de aprovações de fundos comunitários, o que infelizmente não sucedeu ao longo do primeiro triénio 2007-2009 da programação financeira prevista para 2007-2013.



32. O documento concentra-se quase exclusivamente em torno do panorama de aprovação de projectos, dizendo muito pouco sobre a correspondente execução financeira, elemento essencial, pois é a efectiva execução de bons projectos que pode ajudar a fazer a diferença em matéria de desenvolvimento regional e coesão territorial. A única indicação objectiva apresentada a este respeito corresponde a um valor total agregado de despesa certificada situado em 23,3 mil milhões de euros, o que traduz uma taxa de execução, no final do triénio, muito reduzida, aproximadamente de apenas 6,7%.
33. As razões apresentadas para uma não apresentação de valores mais detalhados e estratificados de execução financeira pecam por ser manifestamente insuficientes. Entre outros elementos, esta teria sido porventura uma boa oportunidade para a Comissão Europeia tornar públicos valores de execução para cada Estado-Membro, que se encontram disponíveis, foram transmitidos aos diferentes Governos, mas não se encontram acessíveis junto de qualquer cidadão europeu interessado em analisar esses mesmos dados, contrariamente ao que seria de esperar e desejável que sucedesse.
34. Além de uma descrição detalhada de valores comprometidos e executados, seria útil que em futuros documentos deste tipo sejam cada vez mais reforçadas as vertentes de descrição dos resultados efectivamente alcançados ao nível do desenvolvimento regional e coesão territorial por via da aplicação dos fundos estruturais, através dos diferentes programas operacionais. Só desse modo será possível aferir dos verdadeiros impactos, adequação, eficácia e eficiência de aplicação dos fundos comunitários disponíveis.
35. O caso de Portugal ilustra bem a premência de ver reforçada uma óptica de orientação para verdadeiros resultados e desempenho, em detrimento de uma visão essencialmente administrativa, burocrática ou contabilística de aplicação dos fundos estruturais. Apesar de sucessivos quadros comunitários de apoio, todos os estudos mostram que o nosso país não tem conseguido, contrariamente a outros, ao longo da última década, fazer traduzir esta disponibilidade nem em termos de desenvolvimento económico nem tão pouco na redução de assimetrias regionais ou sociais. Quando deveriam ser estas as verdadeiras métricas de avaliação do

desempenho a associar à aplicação de fundos comunitários, conforme referido nomeadamente no relatório Barca (2009).

36. Contrariando o excelente desafio lançado pelo referido relatório Barca (“A Place-Based Approach to Meeting European Union Challenges and Expectations”), e as intenções associadas ao presente documento, as vertentes do desenvolvimento regional e da coesão territorial assumem um papel relativamente marginal no contexto da visão e prioridades que são conhecidas ao nível da futura estratégia EUROPA 2020, revestindo-se da maior pertinência todo o esforço dirigido no sentido de reforçar esta vertente nas versões finais dos documentos que deverão vir a emanar da reunião de Junho de 2010 do Conselho Europeu.

8. Conclusões

37. Merece ser felicitada a iniciativa da Comissão Europeia, de produção de um documento de síntese do progresso verificado na implementação dos diferentes programas operacionais, e nos vários Estados-Membros, que são apoiados por fundos estruturais da União Europeia.
38. A adopção de mecanismos de monitorização deste tipo, com possibilidade de comparação e confronto de experiências e resultados, constitui uma mais valia importante, permitindo tirar partido da diversidade enquanto ponto forte do espaço europeu, conduzindo à avaliação de resultados, introdução de melhorias e aprendizagem de boas práticas.
39. Tal sistema de monitorização permite efectuar uma análise multiescala das questões, abarcando configurações geográficas de estudo ao nível local, regional, nacional e agregadamente da União Europeia, mas igualmente de natureza sectorial, em função dos diferentes objectivos e domínios de intervenção associados às políticas de desenvolvimento regional.
40. Sugere-se que esta lógica possa vir futuramente a ser reforçada, nomeadamente através da elaboração de subseqüentes documentos, com periodicidade anual, e que além das vertentes de aprovação de projectos permitam ainda traçar um retrato fiel da execução financeira dos programas operacionais e, mais ainda, dos seus efectivos contributos para o desenvolvimento regional e/ou reforço da coesão territorial/social.
41. Como o próprio caso de Portugal ajuda a ilustrar, e o relatório Barca fundamenta, o presente documento evidencia a premência de reforçar a perspectiva de a gestão dos fundos comunitários ter de ser cada vez mais orientada para verdadeiros resultados de desenvolvimento e coesão, em detrimento de um enfoque excessivamente dominado por aspectos administrativos, burocráticos ou contabilísticos.

42. Importa que as conclusões e ilações que se podem tirar deste documento, bem como de outros semelhantes, de elaboração recente por parte da DG Régio, se venham a poder traduzir na definição de uma estratégia EUROPA 2020 onde se possa ver convenientemente reflectido o grande desafio de construção de uma Europa desenvolvida e coesa por via da adopção crescentemente sistemática de abordagens com base territorial ("place-based").

9. Parecer

43. Em face das conclusões, e nada havendo a opor, a Comissão Parlamentar de Assuntos Económicos, Inovação e Energia remete o presente relatório à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus, para apreciação, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto.

Palácio de São Bento, 14 de Maio de 2010.

O Deputado Relator


Pedro Saraiva

O Presidente da Comissão


António José Seguro



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Assuntos Europeus

PARECER

**Sobre “RELATÓRIO DA COMISSÃO sobre a formação e intercâmbio de funcionários encarregados da concretização da assistência mútua nos termos da Directiva Serviços (2006/123/CE)”
COM (2010) 134**

I. Nota preliminar

No cumprimento do estabelecido na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão Assuntos Económicos, Inovação e Energia, elaborou um relatório sobre “RELATÓRIO DA COMISSÃO sobre a formação e intercâmbio de funcionários encarregados da concretização da assistência mútua nos termos da Directiva Serviços (2006/123/CE)”.

II. Análise do relatório

1. Do conteúdo

Analisado o relatório supracitado, verifica-se o seguinte:

1. Em análise está um relatório elaborado pela Comissão Europeia sobre a aplicação da Directiva Serviços (206/123/CE¹), no que concerne às disposições consagradas nos artigos 28.º a 36.º sobre cooperação administrativa. Os artigos citados determinam que os Estados-membros² ficam obrigados a prestar

¹ A Directiva Serviços permite tanto às empresas como aos consumidores tirarem o máximo partido das liberdades fundamentais consagradas nos artigos 49.º e 56.º do Tratado de Funcionamento da União Europeia (TFUE).

² Para além dos 27 Estados-Membros são englobados os três países da EFTA que participam no Espaço Económico Europeu (EEE), ou seja, Noruega, Islândia e Liechtenstein.

assistência mútua directamente e além fronteiras. Esta cooperação visa evitar uma multiplicação de controlos e assegurar uma fiscalização eficaz dos prestadores de serviços. Na prática, significa que as autoridades competentes que operam a nível nacional, regional e local devem trocar informações directamente com os seus homólogos em outros países e, se necessário, efectuar inspecções e investigações.

2. Para funcionar correctamente, esta cooperação administrativa, deve ser apoiada por meios técnicos que permitam a comunicação directa e rápida entre todas as autoridades competentes dos Estados-membros. Neste contexto, o artigo 34.º, n.º 1 da Directiva Serviços obriga a Comissão Europeia em colaboração com os Estados-Membros, a *“criar um sistema electrónico de intercâmbio de informações entre Estados-Membros, tendo em conta os sistemas de informação existentes.”*
3. Assim, o Sistema de Informação do Mercado Interno (IMI) cumpre essa função. Esta rede de informação baseada em TI foi desenvolvida pela Comissão em estreita colaboração com os Estados-membros, permitindo assim, às autoridades, identificarem os seus homólogos nos outros países e trocar informações com eles na sua própria língua. O IMI foi testado com êxito no âmbito da Directiva relativa ao reconhecimento de qualificações profissionais³, estando actualmente está a ser utilizado nessa área.
4. Para uma correcta aplicação das disposições sobre a cooperação administrativa, são cruciais actividades de sensibilização e formação. No entanto, é muito complexo organizar estas actividades de maneira a que envolva todos os utilizadores e atenda às suas necessidades individuais.

O artigo 34.º, n.º 2 da Directiva Serviços convida os Estados-Membros, com o apoio da Comissão a tomarem *“medidas de acompanhamento para facilitar o intercâmbio dos funcionários encarregados da concretização da assistência mútua e a formação destes funcionários, nomeadamente a formação linguística e informática.”*

³ Directiva 2005/36/CE, de 7 de Setembro.

O artigo 34.º, n.º 3, solicita à Comissão que avalie “a necessidade de criar um programa plurianual para organizar o intercâmbio útil de funcionários e de formação”.

5. O relatório, ora em análise, sintetiza os resultados da avaliação realizada com base nos dados compilados junto de várias fontes, incluindo inquéritos a todos os utilizadores e coordenadores do IMI, bem como informações provenientes de formadores IMI. Desta avaliação salientam as seguintes conclusões: i) (1) “O IMI é convivial, mas a formação continua a ser necessária”; ii) “A formação que incide sobre as implicações jurídicas e práticas da Directiva Serviços é mais estimulante do que a formação sobre como utilizar o IMI de um ponto de vista técnico”; iii) “A formação linguística e informática geral é oferecida como parte da formação no local de trabalho mas não é essencial para a cooperação administrativa”; iv) Os utilizadores preferem ser formados localmente”; v) “A disponibilidade de formadores com as competências adequadas suscita maior preocupação do que os custos de formação”; vi) O material de apoio produzido pela Comissão é muito apreciado, mas não é suficientemente conhecido; vii) A responsabilidade principal pela formação incumbe actualmente aos Estados-Membros, mas a Comissão deveria também desempenhar um papel nesta área”; viii) O intercâmbio de funcionários poderia representar um valor acrescido.
6. Com base nos resultados globais da avaliação das necessidades, considera-se que a adopção de um programa plurianual para a formação e para o intercâmbio de funcionários, presentemente, não se justifica, uma vez que o referido programa é considerado prematuro e atendendo a que a cooperação nos termos da Directiva Serviços, só agora se tornou operacional.
7. Salienta-se que a Comissão pretende prosseguir os seus esforços para apoiar os Estados-Membros na sensibilização para a cooperação administrativa e na formação dos utilizadores do IMI.
8. Por fim, sublinha-se que a Comissão continuará atenta à evolução do IMI nos Estados-Membros e que pretenderá, em tempo oportuno, reavaliar a

necessidade de adoptar um programa plurianual com base na experiência que venha a ser adquirida durante o primeiro ano de utilização obrigatória do módulo IMI para os serviços. Importa ainda referir que a Comissão fará a avaliação da situação no Relatório Anual de 2010 do IMI⁴ e transmitirá também, periodicamente, aos Estados-Membros, as necessárias informações estatísticas de modo a permitir-lhes enviar as suas contribuições para o relatório anual.

III. Conclusões

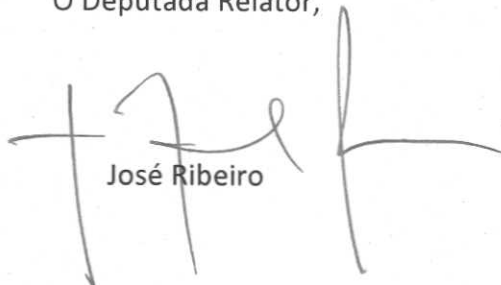
1. As matérias em causa não recaem no âmbito de competência legislativa reservada da Assembleia da República, não se aplicando, como tal, o artigo 2º da Lei 43/2006, de 25 de Agosto.
2. Constituindo o documento em análise uma iniciativa não legislativa entende-se que o princípio da subsidiariedade não se verifica.

IV. Parecer

Assim, a Comissão dos Assuntos Europeus é de parecer que em relação ao relatório supracitado está concluído o processo de escrutínio previsto pela da Lei 43/2006, de 25 de Agosto.

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2010

O Deputada Relator,



José Ribeiro

O Presidente da Comissão,



Vitalino Canas

⁴ Cujá publicação está prevista para Fevereiro de 2011.



PARECER

(a remeter à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus)

Iniciativa Europeia: COM(2010) 134 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO sobre a formação e intercâmbio de funcionários encarregados da concretização da assistência mútua nos termos da Directiva Serviços

Relator: Deputado Carlos São Martinho (PSD)

Índice

1. Procedimento
2. Enquadramento
3. Objecto da Iniciativa
4. Contexto normativo
5. Observância do princípio da subsidiariedade
6. Observância do princípio da proporcionalidade
7. Opinião do Relator
8. Conclusões
9. Parecer

1. Procedimento

1. Nos termos do nº1 do artigo 7º da Lei nº. 43/2006, de 25 de Agosto, o relatório da Comissão sobre a formação e intercâmbio de funcionários encarregados da concretização da assistência mútua nos termos da Directiva Serviços foi enviada à Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia, no dia 9 de Abril, distribuída a 21 de Abril, para seu conhecimento e para emissão de eventual parecer.

2. Enquadramento

1. A Directiva Serviços está relacionada com a necessária cooperação administrativa, isto é, a necessidade de que todas as autoridades competentes (locais, regionais e nacionais), de todos os Estados-Membros, prestem assistência mútua entre si a fim de que se evitem sobreposição de controlos e se garanta uma correcta e eficaz fiscalização.
2. O relatório da Comissão resume em si os resultados da avaliação da necessidade de que seja criado um programa plurianual que organize a formação e o intercâmbio entre estados-membros de funcionários encarregues de cooperação administrativa.
3. As conclusões finais deste mesmo relatório apontam para que tal não se justifique argumentando que tal seria "*prematureo (...) numa altura em que a cooperação nos termos da directiva Serviços só agora se tornou operacional*".

3. Objecto da Iniciativa

Não se aplica na presente iniciativa.

4. Contexto normativo

Não se aplica na presente iniciativa.

5. Observância do princípio da subsidiariedade

Não se aplica na presente iniciativa.

6. Observância do princípio da proporcionalidade

Não se aplica na presente iniciativa.

7. Opinião do Relator

Esta parte reflecte a opinião política do Relator do Parecer,

8. Conclusões

1. No seguimento da Metodologia aprovada pela Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia referente ao escrutínio de iniciativas europeias, e após análise da documentação entregue pelos serviços da Assembleia da República, venho pelo presente propor à Comissão que delibere não emitir parecer à supracitada iniciativa.
2. Para tal contribui o facto de, tal como consta no ponto 1.2. da referida Metodologia, dever a Comissão emitir parecer *"sobre as Iniciativas não legislativas que, pela sua importância, justifiquem o escrutínio (ex. Estratégia Europa 2020), nomeadamente no contexto das prioridades constantes do Programa Legislativo e de Trabalho da Comissão Europeia"*, o que não parece ser o caso.

9. Parecer

Em face das conclusões a Comissão Parlamentar de Assuntos Económicos, Inovação e Energia delibera não emitir parecer remetendo o presente relatório à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus, para apreciação, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto.

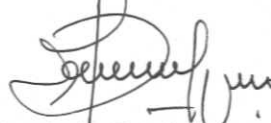
Palácio de São Bento, 1 de Junho de 2010.

O Deputado Relator



Carlos São Martinho

O Presidente da Comissão



António José Seguro